



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

PRAZO: de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Americas, 180 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.422.201/0001-17, neste ato representada pela Sra. **Bruna Lourenço de Lima**, portadora do CPF nº 060.851.179-06 e RG nº 10.924.728-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	200,0	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	95,03	19.006,00
1	2	100,0	UN	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	188,08	18.808,00
1	3	30,0	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	430,62	12.918,60
1	4	20,0	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	663,37	13.267,40
2	1	90,0	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TODO O SERVIÇO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	120,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 + 02					74.800,00	

(setenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	2953
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	3071
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	2952
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	3072
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	2823

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 39/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Terceiro: Os serviços objeto desta ATA - LOTE 01 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da DETENTORA, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA deverá fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ares, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

B

B



Parágrafo Quinto: A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Parágrafo Sexto: Os serviços objeto desta ATA - LOTE 02 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante onde se necessário deverá retirar o(s) eletrodoméstico(s) no local indicado para conserto e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da DETENTORA as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

Parágrafo Sétimo: A manutenção corretiva em eletrodomésticos com fornecimento de peças e acessórios para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço que for necessário para o adequado funcionamento do equipamento, deverão ser executadas por conta da DETENTORA, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até



a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

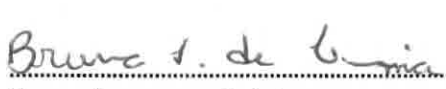
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Bruna Lourenço de Lima
Central de Serviços Prestar Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172387738
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: WAGNER DANIEL (CPF:051.681.579-20)
Título Formação Prof.: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Empresa contratada: CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO 00 CENTRO

Nº Carteira: PR-146614/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 59216

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

CEP: 85550000 CORONEL VÍVDA PR Fone: 4632328300

Contrato: ATA REG DE
PREÇO 19/2016
Quadra: Lote:

Local da Obra/Serviço: ÓRGÃOS VINC. AO MUNICÍPIO DE CEL. VÍVDA 00
- CORONEL VÍVDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	16	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO
Área de Comp.	3109	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO
Tipo Obra/Serv	153	AR CONDICIONADO
Serviços	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
contratados	600	MANUT/CONSERV/REPARAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 174 UNID

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20172387738

Data Início 02/06/2017
Data Conclusão 01/02/2018

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Vlr Taxa R\$ 214,82

Vigência Contrato/Inspeção: 02/06/2017 à 01/06/2018

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269
05/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atendimentos das diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Calgan Editora Gráfica Ltda. São João, 31 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de rufos, calhas, telhas onduladas e corrimento tubular, para serem utilizadas no prédio da Prefeitura Municipal de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Albuquerque & Cella Ltda - ME. São João, 1º de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Andrei Menegotto - ME. São João, 1º de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, referente à contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor, usado, tipo passageiro, gasolina, capacidade de 05 pessoas, para atendimento da Secretaria de Administração do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Pirâmide Veículos Ltda. São João, 05 de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 142/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Calgan Editora Gráfica Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atendimento das diversas Secretarias do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 36.639,00.

*Extrato do Contrato nº 143/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Albuquerque & Cella Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de rufos, calhas, telhas onduladas e corrimento tubular, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 15.400,00.

*Extrato do Contrato nº 144/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Andrei Menegotto - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Valor Global R\$ 57.000,00.

*Extrato do Contrato nº 145/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor, usado, tipo passageiro, gasolina, capacidade de 05 pessoas, para atendimento da Secretaria de Administração do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 40.000,00.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 57/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da parte mecânica e elétrica de máquinas pesadas e serviços especializados em radiadores, torno, solda, chaponeamento e furação de veículos multimarcas da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com e/ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 05 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 57/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de junho de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e/ou melhorias na rede de iluminação pública da cidade e dos distritos, bem como para execução de serviços elétricos no Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com e/ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 05 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato de Dispensa de Licitação nº 41/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: JIS Desenvolvimento Humano Ltda, CNPJ: 19.468.645/0001-8, Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra para a Conferência Municipal da Assistência Social do Município de São João/PR, com o tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, para atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor: R\$ 1.700,00. Fundamentos: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, São João-PR, 05 de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E JARDINAGEM (GRAMA) PARA DAR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 06 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CARTÓRIO VIEIRA

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 22/05/2017 ATÉ 30/05/2017
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

Este Edital tem por finalidade publicar e registrar em nome do Poder Judiciário, no prazo de 15 dias, o seguinte:

ILARIO VIOBATO e ELISABELE DE MORAIS
LUIZ CARLOS RUBESKI e JULIANE GIBERY
LUIZ CARLOS NATTOSO e MARIZA DE FATIMA FERREIRA MACHADO
WALTER LUIZ CORREIA TRUGUOLO e BAZELANI CLAUDIA PORONCHAK

Em qualquer poder de algum dos signatários, assinados na forma da Lei, no prazo de 15 dias.

O interessado é o seguinte: R. Pato Branco, PR, 21 de maio de 2017.

Wladimir de Sá, Escrevente Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 42/2017 - Data: 05/06/2017 Súmula: "Convoca os Municípios para a Audiência Pública de Revisão e Aprovação do PAI (Plano de Ação e Investimento)". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/06/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECRETO Nº 41/2017 - Data: 05/06/2017 Súmula: "Aprova o Regimento Interno e Convoca os Municípios para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mariópolis, nos termos do Anexo a este Decreto". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/06/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017 - Pregão Presencial nº 39/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME, CNPJ nº 16.422.201/0001-17. Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado e manutenção corretiva em eletrodomésticos. Valor total estimado R\$ 74.800,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 20 (vinte) de junho de 2017, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de caminhões e ônibus integrantes da frota municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 de Maio de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017

NÃO FECHÉ OS OLHOS PARA ISSO!

10 ANOS DE RECLUSÃO

PEDOFILIA É CRIME

DENUNCIE DISQUE 100

Rotary

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101

Encarregado pelo Ofício Público de Haja Teófilo, 180, Centro, Bairro Monte Carlo, 4º andar, sala 402, neste estado, para prestar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: MARI MENEGOTTO ABATI
Endereço: RUA MARIA JOSE D'ARCAIA, 100, JARDIM DO SOL, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ELIO PERMANO DE MATOS
Endereço: RUA DR. MARCELO ROCHA, 85, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: PATRICK GIBERY SOARES
Endereço: AVENIDA PIRELLA, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: MARLEY BRUNO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ANGELO MARIAS FILHO
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: CASTELO DAS PIRAMIDES LTDA ME
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: CALINA DE LUNDES WOLKE
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: REAL ESTATE CONTRAÇÃO CIVIL LTDA - ME
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: CLAUDIO ALVES DA SILVA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Por não ter sido possível encerrar as respostas, por se recusarem a fazer o mesmo, pelo presente intimar, para todos os fins de direito e para o cumprimento do disposto no art. 10º da Lei nº 13.115/12, para o cumprimento do prazo de 15 dias, para o cumprimento das respostas devidas.

Pato Branco, 05 de junho de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102

Encarregado pelo Ofício Público de Haja Teófilo, 180, Centro, Bairro Monte Carlo, 4º andar, sala 402, neste estado, para prestar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: JOSE MARCANTE
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº Tabela: 111/06
Cópia valor encerrada inscrita no Pato (2) do Item I da Tabela XV - Lei 13.115/12.

Distribuição e proclamação em: 05/06/2017 até: 20/06/2017

Assunto: ROBERTO CARRELLA
Endereço: RUA SÁDIO DE CAMARGOS, 100, VITÓRIA, Pato Branco/PR
CNPJ: 08.988.838/0001-10
Nº T



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017 – Pregão Presencial nº 39/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME, CNPJ nº 16.422.201/0001-17. Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado e manutenção corretiva em eletrodomésticos. Valor total estimado R\$ 74.800,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx023/195

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
013	FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Fotocópia Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Fotocópia Comprovante de residência;
- e) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- f) Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- g) Fotocópia da Certidão de casamento;
- h) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2017.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Administrativa

Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cx023/196